



DECRETO Nº 025/2020.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA – Estado do Pará**, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 72, incisos II, VI, IX, XIII, XXXIX, XL, XLII e XLV e 83, ambos da Lei Orgânica do Município, Lei nº 3.893/2007, de 26 de março de 2007, e alteração emanada pela Lei nº 4.072/2010, de 21 de dezembro de 2010.

CONSIDERANDO a Resolução nº 003/2016/TCM-PA, de 16 de fevereiro de 2016, que regulamenta o encaminhamento, pela autoridade administrativa municipal, dos contratos temporários de pessoal para fins de registro, nos termos do art. 71, III, da Constituição Federal.

CONSIDERANDO a Resolução Administrativa nº 18/2018/TCM-PA, de 30 de agosto de 2018, que dispõe sobre a implantação do Sistema Integrado de Atos de Pessoal e envio de informações e documentos necessários à apreciação e ao registro, pelo Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, de atos de admissão de pessoal e concessão de aposentadoria, pensão e revisão de benefício e dá outras providências.

CONSIDERANDO o Ofício Nº: 104/2020 - SEGAB, de 22 de janeiro de 2020.

DECRETA:

Art. 1º – CRIAR a Comissão de Implantação e Monitoramento do **Sistema Integrado de Atos de Pessoal - SIAP**, que terá como membros os servidores abaixo relacionados:

- **MARCOS WILLIAM ROMÃO PEREIRA** – Presidente
- **SUZIANE DO SOCORRO MENDES OLIVEIRA** – Responsável da Secretaria Municipal de Educação – SEMED
- **LUCIANE SOUZA SOARES** - Responsável da Secretaria Municipal de Trabalho e Promoção Social – SEMTRAPS
- **LUCIANO TIAGO LIMA** - Responsável da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSB
- **DIEGO VIEIRA COSTA** - Responsável do Fundo Prefeitura



Art. 2º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

Dê-se ciência.

Registre-se.

Publique-se.

E cumpra-se.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE BRAGANÇA, Estado do Pará, em 22 de janeiro de 2020.

RAIMUNDO NONATO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal de Bragança

O presente instrumento foi publicado nesta data, pela Prefeitura Municipal de Bragança - Secretaria Municipal de Administração e Defesa Social, de acordo com o art. 72, inciso XIII, da Lei Orgânica do Município, nos termos da Lei Municipal nº 4.150/2012, regulamentada pelo Decreto nº 022/2018.